



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 014/2023

PROCESSO Nº 269/2023, LICITAÇÃO Nº 029/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023,

Data da realização: 16/05/2023

Horário: a partir das 08h00min

Objeto: Aquisição e fornecimento de material de apoio pedagógico

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Márcio Luís Cardoso, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a aquisição de material de apoio pedagógico, de natureza complementar que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **16/05/2023 às 08h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Termo de Referência

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. **Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.** O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-1123.

2-DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **aquisição e fornecimento de material de apoio pedagógico** de natureza complementar nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, destinado aos alunos e professores dos 4º e 5º anos, acompanhado de material de Língua Inglesa para alunos e professores do 1º ao 5º ano, material de Arte e Educação Física para anos da Etapa 1 e 2, acompanhados de assessoria pedagógica, formação continuada de professores, equipe gestores e de recursos digitais de apoio, através de plataforma digital para acompanhamento e monitoramento dos processos de ensino e de aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Estima-se o valor global do objeto desta licitação em **R\$ 98.087,96 (noventa e oito mil oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução dos serviços objeto desta licitação.

3-DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso orçamentário para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

021001- DEC ENSINO

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.361.0007.2015.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021001- DEC ENSINO

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.365.0007.2020.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Não sejam integradas por empregados ou servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Contratante, ou ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;

4.3.5. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.6. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. **Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. **Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **dentre os indicados no subitem "5.2.1."**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

5.6. Durante a fase de credenciamento serão credenciados tantos quantos forem os interessados que manifestarem interesse em participar da presente licitação e apresentarem a documentação exigida para tanto.

5.7. Encerrada a fase de credenciamento, cessará o direito de qualquer interessado credenciar-se neste Pregão.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo V), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VII deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 269/2023

LICITAÇÃO Nº 029/2023

EDITAL Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 269/2023

LICITAÇÃO Nº 029/2023

EDITAL Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva. Em caso de comparecimento de preposto da empresa que remeteu via postal, comparecer na hora e data designada poderá ser credenciado para ofertar lances verbais.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante, se houver;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital e Termo de Referência (Anexo I);

7.1.4. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2. A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

7.3.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.

7.5. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

7.6. Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

7.6.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;

7.6.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

7.7.1. Soma, multiplicação e/ou divisão;

7.7.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim, e;

7.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de **cópia reprográfica da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;**

8.1.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos subitens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/**Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.1.2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da **Divida Ativa da União**;

8.1.2.4. **Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS)**, expedida no local de domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5. **Prova de regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa;

8.1.2.6. **Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.1.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

8.1.2.10. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

8.1.2.10.1. Concorratórias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).;

8.1.2.10.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.1.2.10.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

8.1.2.10.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2. **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também, o seu conteúdo;

8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes;

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.3.9. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, serão aceitas para fins de habilitação, certidão positiva com efeito de negativa, que acuse a existência de crédito não vencido, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cujo a exigibilidade esteja suspensa.

8.1.4. Outras Comprovações:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.1. **Ficha Cadastral, Anexo IV.**

8.1.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.4.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente Julgamento de Licitações.

8.1.4.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.1.4.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.

9.15. Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

9.26. AMOSTRAS:

9.26.1. O Departamento Municipal de Educação solicita que a **empresa vencedora** do certame após a sessão **apresente amostras** de cada livro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da respectiva sessão, prorrogado uma única vez por igual período.

9.26.2. Após as amostras serão encaminhadas para análise do responsável do Departamento Municipal de Educação, que analisará a qualidade e se a especificação condiz com o solicitado, de acordo com o descrito em Edital e Termo de referência.

9.26.3. A identificação das amostras é de inteira responsabilidade do licitante, que deverá conter a sua descrição, ser embalada e devidamente identificada, com o nome da empresa, número da licitação, bem como, endereço completo para localização do fornecedor em caso de necessidade de esclarecimento;

9.26.4. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a Administração;

9.26.5. A detecção de qualquer desconformidade pela Comissão Especial de Avaliação do Didático Pedagógico ensejará a reprovação da amostra, não havendo qualquer possibilidade de correção posterior;

9.26.6. Caso a amostra apresentada pelo licitante vencedor seja reprovada pela Comissão Especial, por estar em desacordo com as especificações, será convocado o licitante seguinte da ordem de classificação;

10-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

10.2.1. A decadência do direito de recurso;

10.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e,

10.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

10.3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

11-DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.

11.2. A Adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitação localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia, Estado de São Paulo para assinar o termo de contrato.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado digitalmente e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.4. O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.

11.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.

11.6. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados as tenham recebido.

11.7. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação da convocação.

11.8. Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.21. e 9.22., e todo o conteúdo do item 10, deste Edital.

12-DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual, de acordo com o artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93, a critério e conveniência da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.2. A empresa vencedora deverá entregar os **materiais** objeto desta licitação em até **15 (quinze dias) dias**, contados da assinatura da Autorização de Entrega, conforme as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

12.3. A entrega dos **materiais** objeto desta licitação deverá ser realizada no **Departamento Municipal de Educação**, correndo por conta da Contratada as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, equipamentos, máquinas, seguros de pessoal, seguros em geral, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

12.4. O objeto contratual será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, a qual ficará a cargo do Departamento de Educação, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93.

13-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Por ocasião da entrega dos **materiais** objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

13.2. O recebimento dos **materiais** se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

13.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

13.6. A terceirização para entrega dos **materiais** implicará na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

14-DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega dos **materiais**, de acordo com o recurso próprio e disponibilidade financeira.

14.2. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível na conta específica da empresa vencedora (**peessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante, de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

14.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

14.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

14.5. Eventual aquisição onerará por verba estadual e municipal (própria) constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

14.6. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

14.7. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

14.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

15-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

15.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

15.2. Em havendo prorrogação do contrato nos termos do item 15.1. deste Edital, os valores originariamente contratados serão reajustados com base na variação da INPC-IBGE, ou do índice que venha substituí-lo, apurado no decurso do prazo entre a data do contrato e/ou da prorrogação, e a data da nova prorrogação, salvo nas hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços.

16-DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guzolândia-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

16.1.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

16.1.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.

16.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

16.4. No caso da recusa à assinatura do contrato a ser lavrado (ou do instrumento equivalente), ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global.

16.5. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a Contratada à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o material não entregue no prazo avençado.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

17-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, sob pena de aplicação da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.1.1. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

17.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, após a celebração do contrato.

18.6. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

18.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e submetidos ao Prefeito Municipal.

18.10. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.

18.11. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

18.12. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Auriflamma, excluindo qualquer outro.

18.13. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou, ainda, anular ou optar por sua revogação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

18.14. A Administração Pública Municipal deverá anular ou poderá revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, dando ciência das alterações aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência.

18.15. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação.

18.16. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado, de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.17. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será publicado, por aviso no Diário Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

Guzolândia/SP, 02 de maio de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

De acordo:

Procurador Municipal



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1- OBJETO:

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para aquisição de material de apoio pedagógico, de natureza complementar nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, destinado aos alunos e professores dos 4º e 5º anos, acompanhado de material de Língua Inglesa para alunos e professores do 1º ao 5º ano e material de Arte e Educação Física para anos da Etapa 1 e 2, acompanhados de assessoria pedagógica, formação continuada de professores e equipe gestores e de recursos digitais de apoio, através de plataforma digital para acompanhamento e monitoramento dos processos de ensino e de aprendizagem.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1- Para que crianças e adolescentes sejam protagonistas do seu processo de aprendizagem, tornando-se cidadãos críticos e participativos é necessário mais do que o conhecimento específico dos componentes curriculares que compõem o currículo escolar, é preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.

2.2- Inegavelmente, com a suspensão das aulas presenciais em 2020, em decorrência da pandemia da COVID-19, os desafios educacionais se intensificaram, ampliando ainda mais a responsabilidade de recuperação de aprendizagem, considerando o longo período de distanciamento social e o atendimento pedagógico sendo realizado por muitos meses de forma remota.

2.3- A educação pública, reconhecidamente tem por objetivo garantir que todas as crianças, adolescentes e jovens, independente de sua origem social, tenham acesso, permanência e sucesso na sua trajetória escolar.

2.4- Ao considerarmos a qualidade da educação oferecida em nosso município, não podemos deixar de ampliar a discussão para a avaliação de aprendizagem presente em todo o processo.

2.5- No cenário educacional brasileiro, uma das referências nas discussões acerca da qualidade da educação é o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que tem por objetivo, avaliar a qualidade do ensino nas escolas brasileiras e traçar metas para aperfeiçoar este aprendizado.

2.6- A educação municipal de Guzolândia considera o IDEB como um importante indicador e norteador das ações que vem sendo desenvolvidas na nossa rede municipal, sobretudo na construção de um diagnóstico que possa contemplar todas as especificidades da realidade escolar, de forma a nos possibilitar uma revisão das nossas ações educacionais, projetarmos novas metas e estratégias, elaborarmos novas e diferentes intervenções, planejarmos ações voltadas a valorização dos profissionais da educação.

2.7- Sendo assim, torna-se necessário um trabalho educacional que abarque ações articuladas pedagogicamente das duas competências (leitora e matemática) para que possam monitorar continuamente a aprendizagem e promover as intervenções necessárias de forma processual.

2.8- Para que esse trabalho ocorra é fundamental contarmos com um material de apoio pedagógico estruturado a partir da matriz de referência do SAEB que esteja em consonância com os demais materiais e livros já adotados na nossa rede de ensino, e que possibilite acompanhar de perto as necessidades de aprendizagem dos alunos, com foco no diagnóstico e na tematização da prática, assegurando ao professor que a partir das devolutivas obtidas no trabalho com seus alunos possa replanejar e aperfeiçoar suas ações.

2.9- Com a publicação da Portaria INEP 458/20 de 05/05/2020 que institui normas complementares necessárias ao cumprimento da Política Nacional de avaliação da Educação Básica, no seu artigo 8.º passa a ser anual, censitário, com o objetivo de aferir as competências e as habilidades esperadas ao longo da Educação Básica e de acordo com a BNCC e as diretrizes curriculares nacionais. Na mesma portaria, no seu



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

artigo 10 é colocado que o SAEB terá como público-alvo todos os alunos de escolas públicas e privadas, localizadas em zonas urbanas e rurais, que possuam estudantes matriculados na educação básica, em todos os seus respectivos anos e séries, dessa forma mudando a abrangência do SAEB.

2.10- Para melhor preparação para a avaliação externa se faz é necessária a simulação de situações previstas no âmbito das avaliações de nível nacional, com instrumentos capazes de medir os constructos decorrentes da educação ofertada, envolvendo, além dos testes cognitivos, estudos complementares de desempenho e diagnósticos de fundamento pedagógico.

2.11- Busca-se na aquisição de um material de apoio, composto por no mínimo de 4 (quatro) simulados das áreas de Língua Portuguesa e Matemática, seguindo os padrões estabelecidos pelo conjunto de Documentos de Referência, elaborado pelo DAEB - Diretoria de Avaliação da Educação Básica, em 2019, composto por matrizes, sendo elas: Matriz-Mestre do SAEB, dos questionários, e dos testes cognitivos; voltando a possuir uma visão sistêmica da avaliação, além de adequada à BNCC e às leis da Educação - LDB e PNE.

2.12- O objetivo desse material é dar aos estudantes a vivência para que se familiarizem com este modelo de avaliação institucional.

2.13- O material de apoio também deverá possuir um guia de orientações ao professor para retomar as fragilidades das habilidades identificadas na análise dos resultados dos simulados aplicados e um banco de questões extras organizado por habilidades que permitirá ao professor o uso em sala de aula sempre que necessário e também com a finalidade de retomar as habilidades deficitárias. Estas questões serão extras, ou seja, além das questões que já estão nos simulados.

3) QUANTIDADE ESTIMADA:

- 1º Ano do Ensino Fundamental – Livro de Língua Inglesa: 50 alunos e 01 professores
- 2º Ano do Ensino Fundamental – Livro de Língua Inglesa: 63 alunos e 01 professores
- 3º Ano do Ensino Fundamental – Livro de Língua Inglesa: 68 alunos e 01 professores
- 4º Ano do Ensino Fundamental – Livro de Língua Inglesa: 53 alunos e 01 professores
- 5º Ano do Ensino Fundamental – Livro de Língua Inglesa: 67 alunos e 01 professores
- 4º Ano do Ensino Fundamental – Livros de Apoio Saeb de Língua Portuguesa: 53 alunos e 03 professores
- 4º Ano do Ensino Fundamental – Livro de Apoio Saeb de Matemática: 53 alunos e 03 professores
- 5º Ano do Ensino Fundamental – Livros de Apoio Saeb de Língua Portuguesa: 67 alunos e 02 professores
- 5º Ano do Ensino Fundamental – Livro de Apoio Saeb de Matemática: 67 alunos e 02 professores
- Etapa 1 (4 a 5 anos) – Livro de Arte: 65 alunos e 02 professores
- Etapa 1 (4 a 5 anos) – Livro de Educação Física: 65 alunos e 02 professores
- Etapa 2 (5 a 6 anos) – Livro de Arte: 65 alunos e 02 professores
- Etapa 2 (5 a 6 anos) – Livro de Educação Física: 65 alunos e 02 professores

4- ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS DOS MATERIAIS DE LÍNGUA INGLESA, MATERIAL DE APOIO AO SAEB, MATERIAL DE ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E PORTAL:

MATERIAL DE LÍNGUA INGLESA 1º AO 5º ANO:

Aprender a Língua Inglesa propicia a criação de novas formas de engajamento e participação dos alunos em um mundo social cada vez mais globalizado e plural. O objetivo do estudo da língua é ampliar horizontes de comunicação e de intercâmbio cultural, científico e acadêmico e assim abre novos percursos de acesso na construção de conhecimentos. Para cumprir o seu papel formativo, a necessidade do letramento e o entendimento da necessidade de acolher as diferentes formas de expressão da língua, a Língua Inglesa está organizada em eixos, sendo eles: oralidade, leitura, conhecimentos linguísticos e gramaticais e dimensão intercultural.

O material deverá proporcionar a progressão do conhecimento através do levantamento prévio, pela consolidação das aprendizagens anteriores e a ampliação do conhecimento, assegurando aos alunos um



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

percurso contínuo de aprendizagem entre as fases de ensino, evitando a ruptura no processo de aprendizagem.

O material didático para o **1 ano** deve ter foco principal a oralidade e proporcionar:

- atividades que trabalhem vocábulos relacionados a família e expressões utilizadas para identificação e apresentação de pessoas; atividades relacionadas aos materiais escolares e a cores; e atividades que privilegiam a apresentação, qualificação e a quantidade de animais.

O material didático para o **2 ano** deve proporcionar:

- atividades que destaque o diálogo entre os personagens para apresentar ao aluno o emprego de estruturas e vocábulos relacionados a apresentação e aos cumprimentos; atividades que envolvam compreensão oral, leitura textual e de imagens, associações, comparações e análises; praticas contextualizadas, o vocábulo relacionado as partes do corpo e da cabeça; atividades relacionadas ao tema família.

O material didático para o **3 ano** deve proporcionar:

- atividades que explorem de forma contextualizada os vocábulos conectados aos significados que eles tem no cotidiano do aluno; atividades com estrutura de perguntas e respostas por meio de temáticas referentes as características próprias dos alunos, tais como nome, idade, data de nascimento e de seus familiares; atividades diferenciadas de ampliação vocabular tanto na Língua Portuguesa, quanto na Língua Inglesa, que explorem o universo do aluno em relação as profissões; atividades que incentivem as habilidades de organização, seriação e contagem; atividades de identificação das fases da vida e dos membros da família.

O material didático para o **4 ano** deve proporcionar:

- atividades que possibilitem o trabalho em grupo, incentivando trocas orais e diversas situações de comunicação em sala de aula; atividades lúdicas e jogos que tem a intenção de despertar o interesse no aluno em aprender vocábulos; atividades que trabalhem o idioma por meio dos cinco eixos: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural; atividades que valorizem ferramentas tecnológicas que estão a disposição do aluno e a forma que elas podem auxiliar na apreensão de novos conhecimento, bem como os perigos que podem oferecer quando mal utilizadas; atividades que trabalhem os conhecimentos linguísticos, em especial o verbo *to be*; atividades que valorizem os conceitos voltados à sustentabilidade, como reduzir, reutilizar e reciclar, enfatizando a importância da ação de cada um na preservação do planeta.

O material didático para o **5 ano** deve proporcionar:

- atividades relacionadas ao estudo das horas; atividades que permitem que o aluno identifique o uso de pronomes pessoais para discriminar o sujeito em uma ação; atividades que valorizem a arte como preservação e manifestação da cultura humana, promovendo um trabalho interdisciplinar entre a Língua Inglesa e a Arte; atividades que tem como foco comunicativo o uso dos pronomes interrogativos *what* e *where* para obter informações pessoais e identificar o país de origem de alguém.

MATERIAL DE APOIO AO SAEB 4º e 5º ANOS:

O conjunto de materiais didáticos para alunos deverá ser compostos por livros individuais consumíveis, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, composto por no mínimo 4 (quatro) simulados impressos e digitais, onde suas questões deverão estar identificadas por habilidades da BNCC e pelo eixo cognitivo do SAEB, facilitando assim a identificação das aprendizagens e fragilidades.

Para as fragilidades encontradas na análise dos resultados do simulado aplicado, um guia de orientação deverá estar incluso no mesmo caderno impresso e separado por unidades temáticas e habilidades, afim de permitir ao professor planejar a retomada da habilidade que apresentou fragilidade, sempre assistido da equipe de especialista da contratada.

No mesmo caderno também deverão estar o banco de questões auxiliares, para a retoma da habilidade trabalhada, e contemplar um cartão resposta para cada simulado para assinalar a alternativa escolhida.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

O material impresso deve ser resistente, capa e contra capa, mínimo de 300g, miolo mínimo de 75g, colorido 4x4, formato vertical, tamanho mínimo 210x280mm. Acabamento em espiral.

Os textos e atividades selecionados e elaborados a partir da Matriz de Referência do Saeb. A sequência de conteúdos deve estar organizada e acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considerando uma ordem crescente de dificuldade.

Faz-se necessário também no material, conter informações sobre o tempo de execução para cada bloco, assim como o tempo para preenchimento do cartão resposta e o tempo de intervalo entre blocos. Esta orientação e prática na aplicação servirá para o aluno desenvolver uma estratégia de gerenciamento de tempo.

Deve contar no material o número de registro ISBN.

O material deverá possuir um guia de orientação, separado por Área de Conhecimento, Componente Curricular e Unidades Temáticas. Também deverá constar as habilidades da BNCC e o comentário suplementar do INEP para implementação de currículo.

MATERIAL DE ARTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ETAPA 1 E 2 EDUCAÇÃO INFANTIL:

ARTE: material avulso para alunos e professores, bimestral com intuito de trazer a expressividade de diferentes linguagens artísticas, promovendo nas crianças um olhar perceptivo a sensibilidade e as diferentes formas.

EDUCAÇÃO FÍSICA: material avulso para alunos e professores, bimestral com atividades ligadas ao campo de experiência “corpo, gestos e movimentos” a fim do desenvolvimento físico e social das crianças através de jogos e brincadeiras.

FERRAMENTAS DO PORTAL:

a) Gestão: o Portal deve permitir a personalização do Departamento de Educação, na utilização de ferramentas de comunicação, administração, informação, agenda (calendário on-line). Deve ser de acesso rápido, fácil manuseio e pesquisa.

O Portal deverá disponibilizar ferramenta de multigerenciamento, tecnológica e comunicativa, respondendo plenamente as exigências de informação, capacitação e comunicação entre a Secretaria de Educação, escolas e seus professores em ambiente totalmente seguro. Ainda, que possibilite a interação entre aluno e professor, tornando possível a execução das aulas on-line.

Essa ferramenta de gestão deverá organizar o gerenciamento e a administração da Secretaria de Educação e das unidades escolares, assim como toda a gestão envolvendo alunos, professores, pais e responsáveis, na emissão de cadastro das escolas, da equipe gestora, do corpo docente, dos alunos, dos responsáveis e das turmas.

Os usuários cadastrados deverão ter acesso a uma senha individual no Portal.

b) Permissões: permitir que o acesso ao portal seja feito através de usuário e senha, de maneira que o portal reconheça de forma automática o perfil de acesso do usuário logado, visto que, este usuário poderá ser um gestor, diretor, coordenador, professor, responsável ou aluno. Desta forma, identificando o perfil, permite-se estabelecer uma hierarquia, onde, os que estão acima, possam visualizar todas as ações feitas pelos demais usuários.

c) Aula digital: ferramenta que permita a criação de aula online, para que o professor possa criar o conteúdo de sua aula, com recursos de edição de texto que incluam no mínimo os recursos de formatação: mudar o tipo, tamanho e estilo de fonte, justificção de texto, inserir tabelas, emojis, imagens, links e vídeos. O professor precisa ter total liberdade de personalização da sua aula online, podendo definir data de início e de fim, com a opção de uso de videoconferência em data e horário selecionado pelo professor. Ainda nesta ferramenta, permitir que professores e alunos se comuniquem através de um chat para interação, podendo o professor definir se este chat estará disponível para que todos os alunos da turma possam ver as mensagens enviadas ou apenas o professor ter acesso às mensagens enviadas pelo aluno, assim como também a(s) resposta(s) terão visualização individual entre professor e o aluno que estiver interagindo, de maneira que os



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

demais alunos da turma não visualizem as mensagens. A ferramenta também deverá permitir que tanto professores quanto alunos anexem arquivos das mais variadas extensões de imagem, PDF, DOC, XLS e PPT.

A ferramenta de aula digital deverá permitir que o professor compartilhe as aulas criadas, com todos os alunos ou apenas alunos selecionados de uma turma, assim como, também permitir que em aulas interdisciplinares, compartilhe com quaisquer outros professores da mesma escola.

As aulas deverão ficar disponíveis para todos os alunos ao longo de todo o ano letivo para revisão e estudo, independente da data final estipulada pelo professor já ter expirado.

O portal educacional deverá armazenar todas as aulas criadas em uma página que as organizam e que permitam através de legendas de cores, identificar se as aulas foram ou não abertas e se há mensagens não respondidas aos alunos, deverá também permitir ao professor visualizar e imprimir a lista de presença dos alunos com data e hora de acesso. Permitir também, que o professor possa editar a aula já criada e excluí-la, por segurança, quando solicitado a exclusão da aula digital, deverá ser solicitado que entre com o login e senha do usuário do professor que criou a aula ou seu coordenador ou gestor para confirmar a exclusão.

d) Avaliação de Aprendizagem: ferramenta composta por um banco de questões, para a aplicação de avaliações, simulados e lista de exercícios de língua inglesa, acompanhamento, informação e identificação de fragilidades na aprendizagem, através dos indicadores, sobre a qualidade da rede de ensino pública, devendo ser utilizada via web e/ou impresso, com atualização periodicamente.

O banco de questões de Língua inglesa para acesso dos professores e alunos, para a retomada das fragilidades encontradas. As questões deverão estar identificadas por habilidades estabelecidas pela BNCC e pela classificação do eixo cognitivo do SAEB. O banco de questões deverá estar separado por unidade temática, permitindo analisar os dados dos alunos na forma de gráfico, separado por turmas.

As informações diagnósticas da avaliação devem ser retornadas por meio de gráficos, de acompanhamento e comparativos de dados mensurados, mostrando de forma clara e precisa as potencialidades e fragilidades, tendo como foco as informações capazes de fomentar relações significativas entre as unidades escolares e a Secretaria de Educação, diagnosticando assim os pontos que necessitam ser reforçados.

As avaliações serão aplicadas de forma optativa pela escola, devendo proporcionar um acompanhamento mais próximo do aprendizado e a possibilidade de se efetuar ajustes e correções das fragilidades, em relação ao planejamento pedagógico e ao desempenho individual dos alunos.

O Portal Educacional deverá disponibilizar acesso a esse banco de questões, permitindo a criação de provas e avaliações em formatos editáveis (com e sem gabarito) por meio da seleção das questões pelos professores, avaliações estas diagnósticas bimestrais, para que através dos resultados, os professores possam identificar a necessidade de intervenções no(s) conteúdo(s) que apresentar(em) fragilidade.

O(s) professor(es) com acesso ao Portal Educacional, deverá(ão) ter duas opções para aplicação da prova(s): impressa e on-line. Poderá realizar a seleção das questões disponibilizadas, montando a prova on-line e salvando-a no próprio portal educacional, ou impressão da(s) prova(s), ambas para aplicação em data oportuna. Após aplicação, os resultados farão parte de um gráfico mostrando as habilidades com fragilidades e potencialidades disponibilizada no portal educacional.

As avaliações on-line deverão permitir que o(s) professor(es) acompanhe(m) em tempo real, os alunos que já terminaram suas provas, de forma que identifique as questões já respondidas e suas respectivas notas, de maneira automatizada. O professor poderá liberar ou não ao aluno o gabarito da prova, através de comandos na configuração da ferramenta.

Nesta mesma ferramenta, as provas poderão ser impressas ou geradas em PDF, DOC, assim como a emissão de cartões de respostas para que os alunos possam responder as questões.

Objetiva-se que estas avaliações produzam informações quantitativas e qualitativas à Secretaria de Educação e Prefeitura local, contribuindo assim, nos processos de reflexão e de tomada de decisões.

e) Cursos on-line de língua inglesa: ferramenta que disponibiliza curso de formação continuada, composta por videoaulas com conteúdos ministrados por profissionais qualificados e com grande experiência



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

em sala de aula, composto por atividades de estudo e reflexão, com ferramentas de participação e interação, conteúdos estes para auxiliarem os professores no planejamento e execução em sala de aula.

Os gestores deverão ter acesso a um Portal via internet, que disponibilizará o curso de formação continuada, para que os professores tenham livre acesso de hora, seja este em computador, notebook ou smartphone, podendo assistir e realizar as atividades propostas. Ao final da formação, o Portal deverá apontar a participação do professor, emitindo certificado de conclusão para os professores e gestores.

f) Acessibilidade: ferramenta que possua recursos que permita aumentar ou diminuir os textos, contraste para mudar o layout para preto e/ou branco e recurso de libras.

g) FAQ: disponibilizar uma página on-line de dúvidas frequentes que deverá dar acesso direto ao suporte técnico via aplicativo WhastApp, de segunda a sexta das 8h às 17h. Este recurso deverá estar disponível para todos os usuários, não apenas os profissionais de educação, mas também para a comunidade de alunos e responsáveis.

h) Notificações: ferramenta para todos os usuários em sua tela principal em forma de ícone, de maneira que facilite a visualização do usuário logado, onde todas as atividades que forem disponibilizadas para ele, sejam notificadas em tempo real, de maneira que sempre quando for criado uma nova “aula digital”, assim como suas “respostas de aula” enviados pelos gestores, professores, responsáveis e alunos de aulas digitais, sejam mostradas no ícone de notificação, e que também permita que quando mostrado a notificação, a mesma tenha acesso direto a atividade notificada através de um clique, e que no ícone de notificação sejam identificados as notificações já visualizadas e as não visualizadas por cores de seleção.

5- ESPECIFICAÇÕES DOS CONTEÚDOS EDUCAÇÃO INFANTIL.

Livros Avulsos de Arte e Educação Física para anos da Etapa 1 (4 a 5 anos) Etapa 2 (5 a 6 anos) - **Livro do Aluno:** 4 (quatro) volumes/ano para cada Ano Escolar.

Livros Avulsos de Arte e Educação Física para anos da Etapa 1 (4 a 5 anos) Etapa 2 (5 a 6 anos) - **Livro do Professor :** 4 (quatro) volumes/ano para cada Ano Escolar.

5.1- ESPECIFICAÇÕES DOS CONTEÚDOS ENSINO FUNDAMENTAL

1º ao 5º Ano Língua Inglesa – Livro do Aluno: 4 (quatro) volumes/ano para cada Ano Escolar de Língua Inglesa, sendo 2 (dois) livros didáticos e 2 (dois) paradidáticos.

1º ao 5º Ano Língua Inglesa – Livro do Professor: 4 (quatro) volumes/ano para cada Ano Escolar de Língua Inglesa, sendo 2 (dois) livros didáticos e 2 (dois) paradidáticos

O material deverá acompanhar como sugestão o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas, subdivididos em Unidades Temáticas, Objetos de Conhecimento e Habilidades. Também deverá trazer orientações sobre o embasamento teórico e um cronograma para melhor distribuição do conteúdo ao longo do ano letivo.

4º e 5º Ano Língua Portuguesa – Livro do Aluno: composto por quatro simulados de dois blocos cada, onde cada bloco deve conter onze questões, acrescido de uma questão dissertativa para cada simulado, cartão resposta, mais um banco de questões para retomada dos conteúdos. Os simulados são estruturados em colunas com questões à direita e à esquerda da página, conforme o padrão das avaliações externas.

4º e 5º Ano Língua Portuguesa – Livro do Professor: composto por quatro simulados de dois blocos cada, onde cada bloco contém onze questões, acrescido de uma questão dissertativa para cada simulado, mais um banco de questões para retomada dos conteúdos e um guia de orientações das habilidades e/ou unidades temáticas a serem trabalhadas nas dificuldades apresentadas, e o comentário suplementar do INEP para implementação do currículo.

4º e 5º Ano Matemática – Livro do Aluno: composto por quatro simulados de dois blocos cada, onde cada bloco deve conter onze questões, cartão resposta, mais um banco de questões para retomada dos



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

conteúdos. Os simulados são estruturados em colunas com questões à direita e à esquerda da página, conforme o padrão das avaliações externas.

4º e 5º Ano Matemática – Livro do Professor: composto por quatro simulados de dois blocos cada, onde cada bloco deve conter onze questões, com gabarito, banco de questões para retomada dos conteúdos e um guia de orientações das habilidades e/ou unidades temáticas a serem trabalhadas nas dificuldades apresentadas e o comentário suplementar do INEP para implementação do currículo.

6- ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

6.1- A assessoria pedagógica será executada a fim de orientar sobre a aplicação dos simulados, devolutivas com a análise das aplicações e orientações aos professores para direcionar a retomada das fragilidades.

6.2- Os serviços deverão ser executados em datas e horários com pré-agendamento com a gestão da Rede de Ensino, da seguinte forma:

a) implantação presencial para inicialização do uso do material de apoio e aplicação do primeiro simulado para os professores e gestores do 4º e 5º ano.

b) devolutivas on-line de cada simulado aplicado para os professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação, para acompanhamento e fundamentação dos trabalhos.

b.1) para a devolutiva, deverão ser apresentados gráficos que constem os acertos por questão, por habilidade e por eixo/ unidade temática, para permitir uma visão integral do desempenho da turma e quais unidades temáticas devem ser revistas.

c) cursos de formação continuada para os professores no formato EAD através de plataforma digital disponibilizada pela contratada.

6.3- A empresa contratada deverá emitir certificado para os educadores que participarem do programa de assessoria pedagógica (presencial e on-line) com referência a todos os serviços prestados.

6.3.1- Para controle de cada serviço executado, deve ser elaborado uma lista de presença para a verificação e o somatório das horas individuais de cada participante a fim de ser emitido o certificado ao final da realização da assessoria.

6.4- A empresa contratada, no final do contrato, deverá prestar contas de todas as atividades realizadas pela assessoria pedagógica através de relatório com data, assunto, tempo e quando possível comprovação fotográfica.

6.5- Deverá ser disponibilizado aos docentes e equipe gestora, suporte via e-mail, com retorno (resposta) no prazo máximo de 72 horas, das dúvidas que porventura surjam com a utilização do material e da plataforma educacional.

6.6- Espera-se, ainda, que a assessoria pedagógica seja capaz de:

a) orientar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando em conjunto, estratégias de melhorias do processo de ensino e aprendizagem;

b) orientar professores no desenvolvimento de novas abordagens metodológicas comprometidas com a superação de fragilidades apresentadas.

c) auxiliar os professores trazendo as questões já classificadas por habilidades e grau de dificuldade para o trabalho em sala de aula.

7- DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1- A avaliação será realizada considerando os critérios estabelecidos abaixo, juntamente das amostras entregues pelo licitante vencedor, e serão auferidos da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

a) as amostras apresentadas pelo licitante vencedor do menor preço, serão analisadas a fim de verificar se atendem integralmente aos termos exigidos, sendo submetidas a uma prova de conceito (avaliação) confrontando-as conforme as especificações do Termo de Referência.

b) a Comissão pedagógica do Município emitirá parecer para cada licitante participante, quanto ao material didático (amostras) apresentadas, da plataforma educacional, plano de formação e avaliação de desempenho apresentados.

c) as amostras serão analisadas pela Comissão designada pela Portaria nº 068/2023 especificamente para este fim, a qual considerará na sua análise os elementos indicados abaixo.

Lisandra de Oliveira Sanches
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada pelo seu proprietário(a) (procurador(a)), o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada simplesmente Contratada, de acordo com o que consta do **Processo nº 269/2023**, relativo ao **Pregão Presencial nº 013/2023**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. A Contratada, neste ato e por este instrumento, como vencedora do **Processo nº 269/2023**, **Licitação nº 029/2023**, **Edital nº 014/2023** do **Pregão Presencial nº 013/2023**, cujo Edital e demais termos integram este contrato, independentemente de transcrição, fornecerá material de apoio pedagógico, de natureza complementar nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, destinado aos alunos e professores dos 4º e 5º anos, acompanhado de material de Língua Inglesa para alunos e professores do 1º ao 5º ano e material de Arte e Educação Física para anos da Etapa 1 e 2, acompanhados de assessoria pedagógica, formação continuada de professores e equipe gestores e de recursos digitais de apoio, através de plataforma digital para acompanhamento e monitoramento dos processos de ensino e de aprendizagem, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS

2.1. O valor global para o objeto deste Contrato é de **R\$ (_____)**, sendo **R\$ (_____)** para o Ensino Infantil e **R\$ (_____)** para o Ensino Fundamental, neles incluídos todos os custos e tributos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação.

2.2. Durante o prazo de validade deste Contrato, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir o material referido, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a Contratada, ou, cancelar algum item, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à Contratada, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

021001- DEC ENSINO

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.361.0007.2015.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021001- DEC ENSINO

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12.365.0007.2020.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA-DOS PRAZOS

- 4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual, de acordo com o artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93, a critério e conveniência da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
- 4.2. A empresa deverá **entregar os materiais** objeto desta licitação em até **15 (quinze dias) dias**, contados da assinatura da Autorização de Entrega, conforme as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e de acordo com a necessidade do Departamento de Educação.
- 4.3. A entrega dos **materiais** objeto desta licitação deverá ser feita no **Departamento Municipal de Educação**, correndo por conta da Contratada as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, equipamentos, máquinas, seguros de pessoal, seguros em geral, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e ainda outras inerentes aos materiais adquiridos, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Por ocasião da entrega dos **materiais** objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- 5.2. O recebimento dos **materiais** se dará provisoriamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 5.3. O objeto contratual será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, a qual ficará a cargo de Departamento de Educação, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93.
- 5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.4.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.
- 5.5. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- 5.6. A terceirização para entrega do **materiais** implicará na multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA E DOS ADITAMENTOS

- 6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual, de acordo com o artigo 57, inciso II da lei nº 8.666/93, a critério e conveniência da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.
- 6.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA-DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, isto é, após a efetiva entrega dos **materiais**, de acordo com o recurso próprio e disponibilidade financeira.
- 7.2. O pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa (**pessoa jurídica**), para isso, deverá informar na proposta conta bancária de sua titularidade, de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.
- 7.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da licitante, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecida pela licitante em sua proposta.
- 7.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.**
- 7.5. Eventual aquisição onerará por verba estadual e municipal (própria) constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 7.6. Os pagamentos obedecerão a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.7. Na Nota Fiscal emitida, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

7.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA-DO REAJUSTE

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano.

8.2. Em havendo prorrogação do contrato nos termos do item 6.1. deste contrato, os valores originariamente contratados serão reajustados com base na variação da INPC-IBGE, ou do índice que venha substituí-lo, apurado no decurso do prazo entre a data do contrato e/ou da prorrogação, e a data da nova prorrogação, salvo nas hipóteses de alterações consensuais ou mesmo unilaterais que provoquem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato lavrado a qualquer das partes contratantes, oportunidade em que deverá sofrer revisão de preços.

8.3. Os pedidos de reajuste não suspendem a execução do contrato e eventual recomposição de valores em favor da Contratada deve, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

8.4. A suspensão ou interrupção da execução do contrato, durante a análise do pedido de reajuste, sem expressa concordância da Administração, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA NONA-DA ACEITAÇÃO

9.1. A Contratada aceita nos termos do § 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, quando convocada, não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos prazos, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

CLÁUSULA DÉCIMA-DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os materiais licitados, obedecendo aos critérios do Edital e Termo de Referência, observando ainda o seguinte:

10.1.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais licitados;

10.1.2. A Contratada é exclusivamente responsável pelo conteúdo do material didático fornecido.

10.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.3. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a expedir os termos de recebimento definitivo após as devidas conferências.

11.2. Obriga-se ainda a Contratante a realizar o pagamento respectivo na forma e nos prazos ora avençados, depois de satisfeitas as exigências deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

12.1. Independentemente das responsabilidades civil e/ou criminal, bem como das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, o descumprimento das obrigações acordadas sujeitará a Contratada às seguintes multas:

12.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso do descumprimento total da obrigação assumida;

12.1.2. Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o bem/material não entregue no prazo avençado;

12.1.3. Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o bem/material não substituído ou repostado nos termos das disposições contidas na Cláusula Quinta deste contrato.

12.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

12.3. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

12.4. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

12.5. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior e decorrido o prazo de 06 (seis) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da INPC/IBGE, ou do índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO

15.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflamma-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

15.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Guzolândia, ____ de _____ de _____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Procurador Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO DE PROPOSTA- ANEXO III

Processo nº 269/2023
Licitação nº 029/2023
Edital nº 014/2023
Pregão Presencial nº 013/2023

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____
CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ - UF: _____ - CEP: _____ - Fone: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

1- DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para aquisição de material de apoio pedagógico, de natureza complementar nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, destinado aos alunos e professores dos 4º e 5º anos, acompanhado de material de Língua Inglesa para alunos e professores do 1º ao 5º ano e material de Arte e Educação Física para anos da Etapa 1 e 2 da Educação Infantil, acompanhados de assessoria pedagógica, formação continuada de professores e equipe gestores e de recursos digitais de apoio, através de plataforma digital para acompanhamento e monitoramento dos processos de ensino e de aprendizagem.

Ano	Descrição	Qtd Alunos	Qtd Prof.	Qtd Total Anual	Marca	Valor unit.	Valor total
1º Ano do Ensino Fundamental (Semestral)	Livro de Língua Inglesa	50	01	102			
2º Ano do Ensino Fundamental (Semestral)	Livro de Língua Inglesa	63	01	128			
3º Ano do Ensino Fundamental (Semestral)	Livro de Língua Inglesa	68	01	138			
4º Ano do Ensino Fundamental (Semestral)	Livro de Língua Inglesa	53	01	108			
5º Ano do Ensino Fundamental (Semestral)	Livro de Língua Inglesa	67	01	136			
4º Ano do Ensino Fundamental (Anual)	Livro de Matemática	53	03	56			
4º Ano do Ensino Fundamental (Anual)	Livro de Língua Portuguesa	53	03	56			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

5º Ano do Ensino Fundamental (Anual)	Livro de Matemática	67	02	69			
5º Ano do Ensino Fundamental (Anual)	Livro de Língua Portuguesa	67	02	69			
Ed Infantil Etapa 1 4 a 5 anos (Bimestral)	Arte	67	02	276			
Ed Infantil Etapa 1 4 a 5 anos (Bimestral)	Educação Física	67	02	276			
Etapa 2 – 5 a 6 anos (Bimestral)	Arte	67	02	276			
Etapa 2 – 5 a 6 anos (Bimestral)	Educação Física	67	02	276			

Total geral.....

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Garantia:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

Guzolândia-SP, ____ de _____ de ____.

Nome:

RG. nº



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____ - BAIRRO: _____

CNPJ/MF: _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

MUNICÍPIO: _____ - UF: ____ - CEP: _____

TEL.: _____ E-MAIL: _____

NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____ - BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ - UF: _____

RG. Nº: _____ SSP/_____ - C.P.F. _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO: _____ - CIDADE: _____

C/C Nº: _____ - AGÊNCIA Nº: _____

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 013/2023

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representado(a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador(a) do RG nº _____, SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ___ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 013/2023

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão** acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao **Pregão** mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 269/2023**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 013/2023**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)